



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 1958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto Nº 60/2021, de 08 de Março de 2021** - Institui, medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 60/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Institui, medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estados e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado 20.240 de 21 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o uso de quadras esportivas, independentemente do número de usuários presentes no local, durante o período de 09 de março a 22 de março de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades em campos de futebol, Balneários para recreação e lazer privados, clubes e nos centros de treinamentos particulares, durante o período de 09 de março a 22 de março de 2021.

Art. 3º. Fica proibida a realização de todo e qualquer evento em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural), durante o período de 09 de março a 22 de março de 2021.

Art. 4º. Ficam suspensos os eventos e atividades previstos no Artigo 24 do Decreto 52 de 29 de janeiro de 2021, independentemente do número de participantes, durante o período de 09 de março a 22 de março de 2021.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga em 09 de março de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal